

PROJETO DE LEI: № 182/97

PROCESSO: Nº 264/97



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.978

De 27 de fevereiro de 1 998

Projeto de Lei nº 182/97

Autor: Vereador Mário Joel Malara

Permite o embarque e desembarque pela mesma porta dos ônibus de transporte coletivo urbano, dos usuários portadores de deficiência física e mental.

0 PREFEITO DO **MUNICÍPIO**

ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 de fevereiro de 1 998, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - As empresas que exploram o transporte coletivo urbano no Município de Araraquara, ficam obrigados a permitir o embarque e o desembarque, pela mesma porta, dos usuários de deficiência física e mental.

Parágrafo Único - Nos casos em que se fizer necessário, a permissão referida será estendida ao acompanhante em questão.

Artigo 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) de fevereiro de 1 998 (mil novecentos e noventa e oito).

> DR. WALDEMAR DE SANTI - Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

auracina: DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA

- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/98.

("PC").

.Publicada no Jornal local "O IMPARCIAL", de quarta-feira, 04.março.98.